



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de copa, limpeza e higienização para atender as necessidades das Unidades Escolares e CMEIS de Uruaçu-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE DE 200 ML, MASSA MÍNIMA DE 1,80 G, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. EMBALAGEM COM PACOTES DE 100 UNIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES	CX	5	R\$ 177,12	R\$ 885,60
2	DESINFETANTE- COM FORMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 2000 ML, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

	COM REGISTRO NA ANVISA.				
3	DETERGENTE LIQUIDO - PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO COM 500 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	360	R\$ 3,49	R\$ 1.256,40
4	LIMPA ALUMÍNIO. LIMPADOR LÍQUIDO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS INDUSTRIAIS. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500ML E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
5	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LIQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTES ATIVOS: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
6	PAPEL HIGIENICO - COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NAO PERFUMADO, ANTIALERGICO, BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS (CELULOSIAS), DE 30M X 10CM, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, FARDO COM 12 ROLOS.	PC	210	R\$ 20,06	R\$ 4.212,60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

7	SABAO EM BARRA – LIMPEZA EM ESPECIAL LIMPEZA PESADA; COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, GLICERINA, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGAS, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PACOTES COM 5 UNIDADES.	PC	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
8	SABAO EM PO - TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSENCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS; EMBALAGEM 1,6 KG.	UND	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
9	SABONETE INFANTIL - SABONETE, ASPECTO FISICO SOLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL, P. DEVERA APRESENTAR TAMBEM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UND	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
10	SACO PLASTICO LIXO - CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA UNICA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM (LXA), PACOTE COM 10 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9191:2008.	PC	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
11	SACO PLASTICO LIXO. SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS, REFORÇADO, COR PRETA. APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM . PACOTES COM 05 UNIDADES.	PC	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
12	SACO PLASTICO LIXO. SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE	PC	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

	PARA 200 LITROS, REFORÇADO. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 115CM; LARGURA: 90CM; ESPESSURA: 0,10; FARDO COM 100 UNIDADES; COR PRETO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PIGMENTO.				
13	VASSOURA DE PALHA - NATURAL, COM 60 CM, CABO EM MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.087,60	

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31-10-2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.087,60 (Vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.5. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

1.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Goiânia c/R. Goiás – Centro (Lado do Banco Itaú). Horário de Funcionamento: entre 07:00h às 11:00h e 13:00h e 17:00h.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de limpeza e higienização para as unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) é essencial para garantir um ambiente seguro, saudável e propício ao aprendizado. A manutenção de espaços limpos e higienizados reflete diretamente na saúde física e no bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação, além de ser fundamental para a prevenção de doenças e para o controle de agentes patogênicos, como vírus e bactérias.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

2.2. No contexto escolar, a alta rotatividade de pessoas, o compartilhamento de materiais e o contato físico são fatores que aumentam o risco de propagação de infecções. Especialmente em instituições que atendem crianças pequenas, como os CMEIs, a higiene frequente de superfícies, brinquedos e áreas comuns é obrigatória, pois os alunos dessa faixa etária têm maior suscetibilidade a infecções devido ao sistema imunológico ainda em desenvolvimento.

2.3. Além disso, a limpeza adequada de sanitários, cozinhas, salas de aula, áreas de recreação e demais dependências contribui para um ambiente escolar mais agradável, favorecendo o aprendizado. A percepção de um ambiente limpo também está relacionada ao respeito e cuidado que uma instituição demonstra em relação aos seus usuários, o que pode influenciar positivamente o comportamento e a motivação dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As descrições dos serviços encontram-se pormenorizada na tabela do Item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Goiânia c/R. Goiás – Centro (Lado do Banco Itaú). Horário de Funcionamento: entre 07:00h às 11:00h e 13:00h e 17:00h.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N.º14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 01 (um) dia, contados do(a) emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A entrega dos produtos será em remessa única.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.087,60 (Vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, pela seguinte dotação orçamentária:

12.361.0403.2.354.3.3.90.30 (Manutenção do Fundo Municipal de Educação) e 12.361.0403.2.464.3.3.90.30 (Manutenção da Educação Infantil CMEI).

Uruaçu (GO), 07 de outubro de 2024.

EDIVANIA APARECIDA GRACIANO
Secretária Municipal de Educação